

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF



PORTARIA GSF Nº 106/2006

Teresina (PI), 12 de abril de 2006.

Dispõe sobre a emissão, pela Secretaria da Fazenda, de certidão para atestar situação fiscal e tributária de contribuinte.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 287 do Regulamento da Lei nº 3.216, de 09 de junho de 1973, aprovado pelo Decreto nº 1.697, de 07 de novembro de 1973;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 111 da Lei nº 3.216, de 09 de junho de 1973;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de certidão, pela Secretaria da Fazenda, para atestar situação fiscal e tributária de contribuinte deste Estado, será efetuada com base nos arts. 111 da Lei nº 3.216/73 e 287 do Decreto nº 1.697/73, e na forma desta Portaria.

Art. 2º O interessado deverá formalizar a solicitação para a emissão da certidão, a Unidade de Atendimento da SEFAZ de sua jurisdição fiscal, mediante o preenchimento do formulário **Anexo I**.

§ 1º Cabe à Unidade de Atendimento da SEFAZ realizar a análise da situação fiscal do contribuinte, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações tributárias acessória e principal, inclusive parcelamentos em andamento, e emitir a certidão atestando a regularidade ou não do contribuinte perante a fazenda pública, utilizando o formulário **Anexo II**.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior o servidor fazendário deverá verificar a existência de:

I – pendências relativas ao cumprimento de obrigação tributária acessória relacionada ao ICMS e/ou aos demais tributos estaduais;

II – débitos relativos ao cumprimento de obrigação tributária principal, inclusive os declarados pelo contribuinte, em documento de informação econômico-fiscal:

a) relacionados ao ICMS e/ou e aos demais tributos estaduais, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN;

b) relacionados ao ICMS normal, inclusive parcelados, em atraso;

c) relacionados aos demais tributos estaduais, inclusive parcelados, em atraso;

III – outros débitos, parcelados ou não, em atraso.

§ 3º A certidão de que trata esta portaria será emitida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º A certidão emitida terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 12 de abril de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

ANEXO I

Art. 2º, caput da Portaria GSF nº 106/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

(O preenchimento dos campos deve ser feito a máquina ou em letra de forma, sem emendas, rasuras, borrões ou uso de corretivos)

CONTRIBUINTE			
1 NOME / RAZÃO SOCIAL			
2 CPF	3 CAGEP	4 CNPJ	
5 RAMO DE ATIVIDADE		6 INÍCIO DA ATIVIDADE	
7 LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)		8 NÚMERO	
9 COMPLEMENTO (apto, sala, andar, etc)		10 BAIRRO	11 CEP
12 MUNICÍPIO		13 UF	14 TELEFONE
15 Requer Certidão de Situação Fiscal e Tributária, para fins de:			
16 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaro-me responsável pela autenticidade das informações prestadas.			
REQUERENTE <input type="checkbox"/> SOCIO-GERENTE <input type="checkbox"/> HERDEIRO <input type="checkbox"/> LEGATÁRIO <input type="checkbox"/> DONATÁRIO			
<input type="checkbox"/> TITULAR <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> OUTROS:			
NOME		CPF	
ASSINATURA		DATA	
17 AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO			
Autorizo o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ expedido por _____, CPF nº _____, a receber a certidão objeto do presente requerimento.			
_____ de _____ de _____.			
Assinatura do requerente (O responsável por eventual uso indevido das informações contidas na Certidão Negativa é o requerente)			

Documentos Necessários:

- 1 – Cópias: Certidão Negativa da Dívida Ativa, Comprovante de Residência, CPF e RG.
- 2 – Será fornecida no prazo máximo de 48 horas a partir do Requerimento.

ANEXO II

Art. 2º, § 1º da Portaria GSF nº 106/06.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CNPJ (Nº)		INSCRIÇÃO ESTADUAL (Nº)	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL _____ (preencher com a expressão REGULAR ou IRREGULAR , conforme o caso).			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Local/data: _____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do servidor fazendário

P. P. 1118